

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO/2009 a JUNHO/2010

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)

R\$ 1,00

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	706.283,63	-
Pessoal Ativo	706.283,63	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	1.294,37	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	1.294,37	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	704.989,26	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	704.989,26	

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	22.624.791,77
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL–DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	3,12
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) – 6 %	1.357.487,51
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) – 5,70 %	1.289.613,14

FONTE: Os dados da Receita Corrente Líquida foram fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças em 28/07/2010.
 As demais informações foram fornecidas pelo Departamento Contábil desta Câmara Municipal.

Nota:

- 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - a) despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - b) despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Boa Esperança-ES, 29 de julho de 2010

ANTONIO DE ASSIS SOPELETTO MILANESE
 Presidente

SIMONY CALIMAN
 Diretora Administrativa

NILSON DE OLIVEIRA SOUZA
 Contador – CRC-ES 8.546